



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012

PROCESSO Nº 00200.001061/2012-80

EDITAL

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010 e 7.767, de 27 de junho de 2012, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar, sob demanda, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26 de setembro de 2012

HORÁRIO: 14h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais dos **ITENS**.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 14h30 do dia 26 de setembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que

a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.5.6 De que o produto atende ao **Processo Produtivo Básico** ou **à regra de origem**.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 Este pregão se submete às regras do Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012, que estabelece a aplicação de **margem de preferência** para **aquisição de produtos médicos**.

5.9.1 O licitante apto ao exercício do direito de preferência do referido decreto deverá declarar, **durante a fase de cadastramento da proposta no sistema Comprasnet, na Descrição Detalhada do Objeto**, se o produto atende ao **Processo Produtivo Básico** ou **à regra de origem**.

5.10 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305/3411-3425, **no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A Proposta deverá conter:

5.10.1 Especificação clara e completa dos materiais ofertados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.1.1 As propostas deverão mencionar **explicitamente** as informações sobre o material, contendo especificações detalhadas e claras, citando a marca e a procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem.

5.10.1.2 As empresas deverão enviar, para os itens cotados, o Registro de Produto válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76;

5.10.2 Preços unitários e totais **dos ITENS**, descrito na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**.

5.10.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 Prazo de validade dos produtos igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total.

5.10.5 Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do documento "Solicitação de Material".

5.10.6 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

5.10.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fax e e-mail.

5.10.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h30 do dia 26 de setembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 035/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3 a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 A margem de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012, será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

7.11.1 A margem de preferência **não será aplicada** caso o menor preço mais baixo ofertado seja de **produto manufaturado nacional**.

7.12 Por força do § 5º do Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012, a aplicação da regra de margem de preferência para aquisição de produtos médicos, não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.13 Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.14 A aplicação da margem de preferência do Decreto 7.767/12 não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.15 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Ao pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, ao pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada item que compõe o GRUPO, constantes no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, ao pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, ao pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.10** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Para os produtos manufaturados nacionais, conforme processo produtivo básico, cópia da **portaria interministerial** que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da **Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA** que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

9.4.2 Para os produtos manufaturados nacionais, conforme regra de origem, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

9.4.3 Cópia do **Diário Oficial** com a **Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

9.4.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012

9.10 No julgamento da habilitação, ao pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, ao pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 20 de setembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 21 de setembro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor anual da contratação está estimado em **R\$ 84.276,30 (oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **PTRES: 042618** e **Natureza de Despesa: 33.90.30**.

14. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

15.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

15.1.2 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame.

15.1.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício.

15.1.4 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

15.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra a) do subitem 21.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2**.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.3 Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;

18.1.4 Entregar os materiais no local, prazo e condições conforme disposto no item 8 do Termo de Referência – anexo I do edital.

18.1.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

18.1.6 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

18.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

18.1.8 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

18.1.9 Manter, durante todo o período do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

18.2.2 Acompanhar a entrega dos materiais em conformidade com o Termo de Referência;

18.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência;

18.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do documento “Solicitação de Material”, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações do termo de referência – anexo I do edital.

19.1.1 Os produtos deverão ser entregues após requisição pelo Gestor do Contrato, mediante o documento “Solicitação de Material”.

19.1.2 Em relação à entrega, especifica-se que a empresa deverá entregar a quantidade solicitada no documento “Solicitação de Material” com previsão trimestral ou, excepcionalmente, por conveniência administrativa.

19.1.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

19.1.4 Os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº- 5.775, de 10 de maio de 2006.

19.2 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material;

19.3 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF.

19.3.1 Se o prazo de validade for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

19.4 Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República;

19.5 Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais hospitalares oferecidos.

19.6 Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

19.7 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos materiais, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, **cujá entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.6.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) **multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a **30 (trinta) dias** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da Contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) **multa de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;
- f) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.6 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

22.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência.
- b)** Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c)** Anexo III – Minuta de Contrato.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

CEZAR WILKER TAVARES S. RODRIGUES
Pregoeiro – PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012

PROCESSO Nº 00200.001061/2012-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar a ser fornecido à Coordenação de Saúde por demanda.

2. JUSTIFICATIVA

Destinam-se ao consumo para o exercício 2012, tanto nas dependências da Coordenação de Saúde como também nos Postos Avançados (Residência Oficial da Granja do Torto e Palácio da Alvorada), aeronaves presidenciais, ambulâncias e atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

3.1. O contrato para fornecimento dos itens relacionados no subitem 3.2 terá vigência entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2012.

3.2. Os valores unitários relacionados na tabela abaixo foram retirados da pesquisa de preços (estimativa), com as propostas de menor valor.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL E COM ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURADOS, VITAMINAS A e E, ESTÁVEL, NÃO OXIDANTE, LIVRE DE AÇÃO IRRITANTE SOBRE A PELE, COM BICO APLICADOR SPRAY, FRASCO COM 100ML.	FR	6	32,67	196,02
2	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13 x 4,5, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2	35,00	70,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 7, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	35,00	175,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	35,00	350,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME	CX	10	35,00	350,00

	NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
6	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	35,00	350,00
7	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.25X40mm COM 100 UNIDADES.	PC	100	18,00	1800,00
8	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.20X15mm COM 100 UNIDADES.	PC	100	18,00	1800,00
9	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.30X75mm COM 100 UNIDADES.	PC	100	17,00	1700,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM.	RL	05	2,19	10,95
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, DE 5CM.	RL	10	19,99	199,90
12	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM TRÊS LÂMINAS	UN	120	2,25	270,00
13	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRÚ, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 180CM EM REPOUSO E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM², UNIDADES.	UN	50	11,56	578,00
14	ATADURA GESSADA DE 20CM.	RL	05	16,15	80,75
15	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	10	5,98	59,80
16	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40	17,99	719,60
17	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	10	11,96	119,60
18	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	10	11,98	119,80
19	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	10	15,97	159,70
20	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	20	15,98	319,60
21	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	30	15,99	479,70
22	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA PÓS-PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	10	18,00	180,00
23	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 13L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN	50	4,98	249,00
24	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL EM SMS GRAMATURA 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL FENESTRADO MEDINDO À FENESTRA 8,5X8,5 QUADRADO OU REDONDO, TAMANHO DO CAMPO 45X45CM.	UN	50	9,98	499,00
25	CAMPO DUPLO FENESTRADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ MEDINDO 88X90CM (FENESTRA 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).	UN	50	45,00	2250,00
26	CAMPO DUPLO FENESTRADO PARA PROFILAXIA EM TECIDO PREFERENCIALMENTE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 80X105CM (FENESTRA COM 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).	UN	200	19,00	3800,00
27	CAMPO DUPLO SIMPLES EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 90X100CM.	UN	50	52,00	2600,00

28	CAMPO FENESTRADO COM REFORÇO NA FENESTRA EM TECIDO ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 66X66CM (FENESTRA 9,5X9,5 QUADRADO).	UN	50	8,20	410,00
29	CAPOTE CIRÚRGICO, SEM GOLA, COR AZUL, EM GRAMATURA SMS, 50 A 55, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, APRESENTAÇÃO JUNTO COM A PROPOSTA OS LAUDOS DE: EFICIÊNCIA VIRAL E BACTERIANA, (BFE BARREIRA BACTERIANA E ANÁLISE DE DIFUSÃO DE PARTICULA), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	40	34,43	1377,20
30	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 19, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UN	100	1,48	148,00
31	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 21, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UN	100	1,48	148,00
32	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 23, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UN	200	1,48	296,00
33	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 25, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UN	200	1,48	296,00
34	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 18 G.	CX	16	25,67	410,72
35	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 20 G.	CX	20	25,67	513,40
36	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 22 G.	CX	20	25,67	513,40
37	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM	CX	12	25,67	308,04

	BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 24 G.				
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, DE VIALON, OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=2,10MM L.=50MM F.=315ML/MIN.	UN	100	3,00	300,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, DE VIALON, OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=2,10MM L.=50MM F.=315ML/MIN.	UN	200	3,00	600,00
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,30MM L.=45MM F.=100ML/MIN.	UN	200	3,00	600,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,10MM L.=32MM F.= 65ML/MIN.	UN	100	3,00	300,00
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,90 MM, L.= 25 MM F.= 38 ML/MIN.	UN	100	3,00	300,00
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,70 MM, L.= 19 MM F.= 24 ML/MIN.	UN	200	3,00	600,00
44	CLOREXIDINA Á 0,5% 100 ML.	FR	50	3,69	184,50
45	COBERTOR EM MICROFIBRA SOLTEIRO NA COR MARROM.	UN	50	39,90	1995,00
46	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G.	UN	10	21,00	210,00
47	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO 'M'.	UN	10	21,80	218,00
48	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO 'P'.	UN	5	22,50	112,50
49	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 2L, NA FORMA DE SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	112,00	2240,00
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM MATERIAL PVC, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 2L, COM SISTEMA DE VÁLVULA ANTIREFLUXO, ALÇA PLÁSTICA E TUBO EXTENSOR COM 1,10 M E 7 MM DE DIÂMETRO INTERNO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	UN	20	5,00	100,00
51	CONJUNTO PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA SUPERIOR MONOLUMEM, COMPOSTO DE UM CATÉTER MONOLÚMEM 18G, UM FIO GUIA PONTA EM "J", AGULHA INTRODUTÓRIA, UM DILATADOR DE VASOS, UMA SERINGA HIPODÉRMICA, UM BISTURI, UM CONECTOR DE CATETER, UM GRAMPO CONECTOR DE CATETER E UM GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE	UN	10	81,00	810,00

	PARA 5 ANOS, EMBALADO EM BLISTER.				
52	COMPRESSA CIRÚRGICA 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CM X 45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	20	392,07	7841,40
53	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), APIROGÊNICA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, ESTERILIZADA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	EN	500	4,67	2335,00
54	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PC	1	99,97	99,97
55	COMPRESSAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS DE NÃO TECIDO, MEDINDO 4 X 4 CM, EMBEBIDAS EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%, ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA E DISPOSITIVO PARA A RETIRADA DE UMA COMPRESSA POR VEZ, PARA ASSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE CONECTORES, EMBALAGEM COM 150 COMPRESSAS.	CX	50	22,00	1100,00
56	CONJUNTO (KIT) CATETER DUPLO LÚMEN HIDROFÍLICO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL CONTENDO: 1 (UM) CATETER EM POLIURETANO HIDROFÍLICO CENTIMETRADO MEDINDO 20CM, 1 (UM) DILATADOR 8F, 1 (UM) FIO GUIA EM "J" E ADIANTADOR DO FIO GUIA (ADVANCER) MEDINDO 60CM/0,35CM, 1 (UM) AGULHA DE PUNÇÃO Nº 18G, 1 (UMA) SERINGA DESCARTÁVEL, 1 (UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO, (UM) FIXADOR DE CATETER TIPO BORBOLETA COM TRAVA E TAMPA PROTETORA AUTO SELANTE.	UN	20	340,00	6800,00
57	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO QUE PERMITA RESPIRAÇÃO DA PELE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	20	22,86	457,20
58	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA TESTE DE ESFORÇO, MATERIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	50	195,34	9767,00
59	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, MÉDIO, 5CM DE RAIO, PACOTE COM 2 PARES.	PC	20	39,00	780,00
60	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, PEQUENO, 3CM DE RAIO, PACOTE COM 2 PARES.	PC	30	43,00	1290,00
61	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, RETANGULAR, GRANDE COM 9CM DE RAIO, PACOTE COM 2 PARES.	PC	10	48,00	480,00
62	EQUIPO PARA SANGUE – COM FILTRO.	UN	20	17,80	356,00
63	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, INJETOR LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE.	UN	500	21,23	10615,00
64	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES.	PC	5	20,00	100,00
65	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA DEGERMAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	4	67,00	268,00

66	ESCOVA PARA LAVAGEM DAS MÃOS (9CM DE COMPRIMENTO X 2 CM ALTURA) EM PLÁSTICO COM ALÇA DE EMPUNHADURA E PROTEÇÃO.	UN	50	6,60	330,00
67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL – 5,0CM X 4,5M.	UN	10	15,29	152,90
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL – 10CM X 4,5M.	UN	50	22,00	1100,00
69	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	2	3,96	7,92
70	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TIPO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADO VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL.	UN	100	1,73	173,00
71	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TIPO COLLINS, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADO VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL.	UN	300	2,18	654,00
72	EXTENSOR PARA EQUIPO TIPO 2 VIAS, CO-NECTOR, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS, ACOMPANHA 2 TAMPAS RESERVAS. PRODUTO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE.	UN	500	3,20	1600,00
73	FIO GUIA (MANDRIL) PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, EM COBRE OU ALUMÍNIO, FLEXÍVEL, COM PONTA ARREDONDADA, EXTREMIDADE DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 30 A 40º, ASSUMINDO FORMATO EM "J", PARA USO EM SONDAS DE DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 A 11 MM.	UN	30	40,00	1200,00
74	FIO MONOCRYL 3.0 AGULHA CORTANTE 2CM.	EV	120	6,71	805,20
75	FIO MONONYLON Nº 2.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL.	EV	72	1,58	113,70
76	FIO MONONYLON Nº 5.0 AGULHA CORTANTE 2CM NÃO ABSORVÍVEL .	EV	150	1,58	236,88
77	FIO MONONYLON Nº 6.0 AGULHA CORTANTE 2CM NÃO ABSORVÍVEL.	EV	150	1,63	244,08
78	FIO VICRYL Nº 3.0 AGULHA CILINDRICA 1,5CM.	EV	48	6,34	304,08
79	FITA PARA AUTOCLAVE DE 19MM X 30M.	RL	20	9,99	199,80
80	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR POR-TÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO "G-TECH FREE 1", FRASCO C/50 TIRAS.	FR	20	78,74	1574,80
81	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY PARA ESFREGAÇÃO VAGINAL, COM 100ML.	FR	4	16,09	64,36
82	FOLHA TESTE "BOWIE-DICK", COM 22 X 28 CM CADA FOLHA, PARA IDENTIFICAR AS FALHAS NA RETIRADA DO AR, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3	249,61	748,83
TOTAL					84.276,30

4 – PROPOSTAS

As propostas deverão mencionar explicitamente as informações sobre o produto, contendo especificações detalhadas e claras, citando a marca e a procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;
- 5.2.** Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;
- 5.3.** As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produto válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76;
- 5.4.** As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

6 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1.** Os produtos deverão ser entregues após requisição pelo Gestor do Contrato, mediante o documento “Solicitação de Material” (anexo a este Termo de Referência), em até 30 dias corridos após o recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- 6.2.** Em relação à entrega, especifica-se que a empresa deverá entregar a quantidade solicitada no documento “Solicitação de Material” com previsão trimestral ou, excepcionalmente, por conveniência administrativa;
- 6.3.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material;
- 6.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF. Se o prazo de validade for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;
- 6.5.** Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República;
- 6.6.** Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais hospitalares oferecidos.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega e aceite dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado à partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

8 – LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 8.1.** Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF, no horário de 08h às

12h e 14h às 17h, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do documento “Solicitação de Material”, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste termo de referência;

8.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

8.3. Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

8.4. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos materiais, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9 – SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

e. Advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

9.6 Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as exigências do termo de referência;

10.1.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.

10.1.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;

10.1.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.5. Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;

10.1.6. Entregar os materiais no local, prazo e condições conforme disposto no item 8.

10.2 – Caberá à Presidência da República:

10.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.2. Acompanhar a entrega dos materiais em conformidade com o Termo de Referência;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência;

10.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº 5.775, de 10 de maio de 2006.

Fernanda Letícia Mendes Alves de Aguiar
Coordenadora de Saúde

De Acordo

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012

PROCESSO Nº 00200.001061/2012-80

**II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: **Pregão nº 035/2012**

Data de Abertura: ___ de _____ de 2012.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL E COM ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURADOS, VITAMINAS A e E, ESTÁVEL, NÃO OXIDANTE, LIVRE DE AÇÃO IRRITANTE SOBRE A PELE, COM BICO APLICADOR SPRAY, FRASCO COM 100ML.		FR	6		
2	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13 x 4,5, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	2		
3	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 x 7, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	5		
4	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	10		
5	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	10		
6	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	10		
7	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.25X40MM COM 100 UNIDADES.		PC	100		
8	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.20X15MM COM 100 UNIDADES.		PC	100		
9	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.30X75MM COM 100 UNIDADES.		PC	100		

10	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM.		RL	05		
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, de 5CM.		RL	10		
12	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM TRÊS LÂMINAS.		UN	120		
13	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRÚ, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 180CM EM REPOUSO E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM ² , UNIDADES.		UN	50		
14	ATADURA GESSADA DE 20CM.		RL	05		
15	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	10		
16	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	40		
17	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	10		
18	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	10		
19	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	10		
20	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	20		
21	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	30		
22	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA PÓS-PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES.		CX	10		
23	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 13L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.		UN	50		
24	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL EM SMS GRAMATURA 50 G/M ² NÃO ESTÉRIL FENESTRADO MEDINDO Á FENESTRA 8,5X8,5 QUADRADO OU REDONDO, TAMANHO DO CAMPO 45X45CM.		UN	50		
25	CAMPO DUPLO FENESTRADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ MEDINDO 88X90CM (FENESTRA 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).		UN	50		
26	CAMPO DUPLO FENESTRADO PARA PROFILAXIA EM TECIDO PREFERENCIALMENTE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 80X105CM (FENESTRA COM 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).		UN	200		
27	CAMPO DUPLO SIMPLES EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 90X100CM.		UN	50		

28	CAMPO FENESTRADO COM REFORÇO NA FENESTRA EM TECIDO ALGODÃO CRÚ, MÊDINDO 66X66CM (FENESTRA 9,5X9,5 QUADRADO).		UN	50		
29	CAPOTE CIRÚRGICO, SEM GOLA, COR AZUL, EM GRAMATURA SMS, 50 A 55, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, APRESENTAÇÃO JUNTO COM A PROPOSTA OS LAUDOS DE: EFICIÊNCIA VIRAL E BACTERIANA, (BFE BARREIRA BACTERIANA E ANÁLISE DE DIFUSÃO DE PARTICULA), PACOTE COM 50 UNIDADES.		PC	40		
30	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 19, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	100		
31	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 21, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	100		
32	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 23, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	200		
33	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 25, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	200		
34	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 18 G.		CX	16		
35	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 20 G.		CX	20		
36	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 22 G.		CX	20		

37	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 24 G.		CX	12		
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, DE VIALON, OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=2,10MM L.=50MM F.=315ML/MIN.		UN	100		
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, DE VIALON, OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=2,10MM L.=50MM F.=315ML/MIN.		UN	200		
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,30MM L.=45MM F.=100ML/MIN.		UN	200		
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,10MM L.=32MM F.= 65ML/MIN.		UN	100		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,90 MM, L.= 25 MM F.= 38 ML/MIN.		UN	100		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,70 MM, L.= 19 MM F.= 24 ML/MIN.		UN	200		
44	CLOREXIDINA À 0,5% 100ML.		FR	50		
45	COBERTOR EM MICROFIBRA SOLTEIRO NA COR MARROM.		UN	50		
46	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G.		UN	10		
47	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M.		UN	10		

48	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P.		UN	5		
49	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 2L, NA FORMA DE SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	20		
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM MATERIAL PVC, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 2L, COM SISTEMA DE VÁLVULA ANTIREFLUXO, ALÇA PLÁSTICA E TUBO EXTENSOR COM 1,10 M E 7 MM DE DIÂMETRO INTERNO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.		UN	20		
51	CONJUNTO PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA SUPERIOR MONOLUMEM, COMPOSTO DE UM CATÉTER MONOLÚMEM 18G, UM FIO GUIA PONTA EM "J", AGULHA INTRODUTÓRIA, UM DILATADOR DE VASOS, UMA SERINGA HIPODÉRMICA, UM BISTURI, UM CONECTOR DE CATETER, UM GRAMPO CONECTOR DE CATETER E UM GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE PARA 5 ANOS, EMBALADO EM BLISTER.		UN	10		
52	COMPRESSA CIRÚRGICA 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CM X 45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PC	20		
53	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), APIROGÊNICA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, ESTERILIZADA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.		EN	500		
54	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.		PC	1		
55	COMPRESSAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS DE NÃO TECIDO, MEDINDO 4 X 4 CM, EMBEBIDAS EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%, ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAS E DISPOSITIVO PARA A RETIRADA DE UMA COMPRESSA POR VEZ, PARA ASSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE CONECTORES, EMBALAGEM COM 150 COMPRESSAS.		CX	50		
56	CONJUNTO (KIT) CATETER DUPLO LÚMEN HIDROFÍLICO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL CONTENDO: 1 (UM) CATETER EM POLIURETANO HIDROFÍLICO CENTIMETRADO MEDINDO 20CM, 1 (UM) DILATADOR 8F, 1 (UM) FIO GUIA EM "J" E ADIANTADOR DO FIO GUIA (ADVANCER) MEDINDO 60CM/0,35CM, 1 (UM) AGULHA DE PUNÇÃO Nº 18G, 1 (UMA) SERINGA DESCARTÁVEL, 1 (UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO, (UM) FIXADOR DE CATETER TIPO BORBOLETA COM TRAVA E TAMPAS PROTETORA AUTO SELANTE.		UN	20		
57	ÇURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO QUE PERMITA RESPIRAÇÃO DA PELE, CAIXA COM 40 UNIDADES.		CX	20		
58	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA TESTE DE ESFORÇO, MATERIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PC	50		

59	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, MÉDIO, 5CM DE RAI0, PACOTE COM 2 PARES.		PC	20		
60	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, PEQUENO, 3CM DE RAI0, PACOTE COM 2 PARES.		PC	30		
61	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, RETANGULAR, GRANDE COM 9CM DE RAI0, PACOTE COM 2 PARES.		PC	10		
62	EQUIPO PARA SANGUE – COM FILTRO.		UN	20		
63	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, INJETOR LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE.		UN	500		
64	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL , COM 100 UNIDADES.		PC	5		
65	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA DEGERMAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS, CAIXA COM 48 UNIDADES.		CX	4		
66	ESCOVA PARA LAVAGEM DAS MÃOS (9CM DE COMPRIMENTO X 2 CM ALTURA) EM PLÁSTICO COM ALÇA DE EMPUNHADURA E PROTEÇÃO.		UN	50		
67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL – 5,0CM X 4,5M.		UN	10		
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL-10CMX4,5M.		UN	50		
69	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	2		
70	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TIPO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADO VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL.		UN	100		
71	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TIPO COLLINS, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADO VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL.		UN	300		
72	EXTENSOR PARA EQUIPO TIPO 2 VIAS, CONECTOR, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS, ACOMPANHA 2 TAMPAS RESERVAS. PRODUTO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE.		UN	500		
73	FIO GUIA (MANDRIL) PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, EM COBRE OU ALUMÍNIO, FLEXÍVEL, COM PONTA ARREDONDADA, EXTREMIDADE DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 30 A 40°, ASSUMINDO FORMATO EM "J", PARA USO EM SONDAS DE DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 A 11MM.		UN	30		

74	FIO MONOCRYL 3.0 AGULHA CORTANTE 2CM.		EV	120		
75	FIO MONONYLON Nº 2.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL.		EV	72		
76	FIO MONONYLON Nº 5.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL.		EV	150		
77	FIO MONONYLON Nº 6.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL.		EV	150		
78	FIO VICRYL Nº 3.0 AGULHA CILINDRICA 1,5 CM		EV	48		
79	FITA PARA AUTOCLAVE DE 19MM X 30M.		RL	20		
80	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO "G-TECH FREE 1", FRASCO C/50 TIRAS.		FR	20		
81	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY PARA ESFREGAÇO VAGINAL, COM 100ML.		FR	4		
82	FOLHA TESTE "BOWIE-DICK", COM 22 X 28 CM CADA FOLHA, PARA IDENTIFICAR AS FALHAS NA RETIRADA DO AR, CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	3		
PREÇO GLOBAL						

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta é de ____ (..) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 Prazo de validade dos produtos de ____ (....) **meses**. No mínimo igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República.

1.3 Prazo de entrega de até ____ (.....) **dias corridos** após o recebimento do documento "Solicitação de Material". No máximo 30 (trinta) dias.

2. Declarações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012

PROCESSO Nº 00200.001061/2012-80

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00200.001061/2012-80

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão na forma Eletrônica nº 35/2012, consoante consta do 00200.001061/2012-80, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010 e 7.767, de 27 de junho de 2012, à IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material médico-hospitalar, sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 35/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília/ DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do documento “SOLICITAÇÃO DE MATERIAL”, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 35/2012.

Subcláusula Primeira - Os produtos deverão ser entregues após requisição pelo gestor deste Contrato, mediante o documento "Solicitação de Material".

Subcláusula Segunda - Em relação à entrega, especifica-se que a **CONTRATADA** deverá entregar a quantidade solicitada no documento "Solicitação de Material" com previsão trimestral ou, excepcionalmente, por conveniência administrativa.

Subcláusula Terceira - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

Subcláusula Quarta - Os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto N^o-5.775, de 10 de maio de 2006.

Subcláusula Quinta - O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material.

Subcláusula Sexta - O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses ou 80% (oitenta por cento) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília/DF.

Subcláusula Sétima - Se o prazo de validade for inferior a 18 (dezoito) meses ou 80% (oitenta por cento) o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceitos os produtos, a **CONTRATADA** se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia.

Subcláusula Oitava - Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona - A **CONTRATADA** deverá apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais hospitalares oferecidos.

Subcláusula Décima - Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei n^o 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Primeira - Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos materiais, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 35/2012 e seus Anexos.
- 2) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 35/2012, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.
- 4) Entregar os materiais no local, prazo e condições, conforme disposto no item 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 35/2012.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 6) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9) Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 35/2012.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 2) Acompanhar a entrega dos materiais em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 35/2012.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL E COM ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURADOS, VITAMINAS A e E, ESTÁVEL, NÃO OXIDANTE, LIVRE DE AÇÃO IRRITANTE SOBRE A PELE, COM BICO APLICADOR SPRAY, FRASCO COM 100ML.		FR	6		
02	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13 x 4,5, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	2		
03	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 7, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	5		
04	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	10		
05	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	10		
06	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	10		
07	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.25X40MM COM 100 UNIDADES.		PC	100		
08	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.20X15MM COM 100 UNIDADES.		PC	100		
09	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.30X75MM COM 100 UNIDADES.		PC	100		
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM.		RL	05		
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, de 5CM.		RL	10		
12	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM TRÊS LÂMINAS.		UN	120		
13	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRÚ, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 180CM EM REPOUSO E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM², UNIDADES.		UN	50		
14	ATADURA GESSADA DE 20CM.		RL	05		
15	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	10		
16	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	40		
17	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	10		
18	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	10		
19	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	10		

20	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	20		
21	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.		RL	30		
22	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA PÓS-PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES.		CX	10		
23	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 13L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.		UN	50		
24	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM SMS GRAMATURA 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL FENESTRADO MEDINDO À FENESTRA 8,5X8,5 QUADRADO OU REDONDO, TAMANHO DO CAMPO 45X45CM.		UN	50		
25	CAMPO DÚPLO FENESTRADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ MEDINDO 88X90CM (FENESTRA 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).		UN	50		
26	CAMPO DÚPLO FENESTRADO PARA PROFILAXIA EM TECIDO PREFERENCIALMENTE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 80X105CM (FENESTRA COM 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).		UN	200		
27	CAMPO DÚPLO SIMPLES EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 90X100CM.		UN	50		
28	CAMPO FENESTRADO COM REFORÇO NA FENESTRA EM TECIDO ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 66X66CM (FENESTRA 9,5X9,5 QUADRADO).		UN	50		
29	CAPOTE CIRÚRGICO, SEM GOLA, COR AZUL, EM GRAMATURA SMS, 50 A 55, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, APRESENTAÇÃO JUNTO COM A PROPOSTA OS LAUDOS DE: EFICIÊNCIA VIRAL E BACTERIANA, (BFE BARREIRA BACTERIANA E ANÁLISE DE DIFUSÃO DE PARTÍCULA), PACOTE COM 50 UNIDADES.		PC	40		
30	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 19, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	100		
31	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 21, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	100		
32	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 23, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	200		
33	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº 25, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	200		
34	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 18 G.		CX	16		
35	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 20 G.		CX	20		
36	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 22 G.		CX	20		

37	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA COM 25 UNIDADES, PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO, TAMANHO 24 G.		CX	12		
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, DE VIALON, OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=2,10MM L.=50MM F.=315ML/MIN.		UN	100		
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, DE VIALON, OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=2,10MM L.=50MM F.=315ML/MIN.		UN	200		
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,30MM L.=45MM F.=100ML/MIN.		UN	200		
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,10MM L.=32MM F.= 65ML/MIN.		UN	100		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,90 MM, L.= 25 MM F.= 38 ML/MIN.		UN	100		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,70 MM, L.= 19 MM F.= 24 ML/MIN.		UN	200		
44	CLOREXIDINA Á 0,5% 100ML.		FR	50		
45	COBERTOR EM MICROFIBRA SOLTEIRO NA COR MARROM.		UN	50		
46	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G.		UN	10		
47	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M.		UN	10		
48	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P.		UN	5		
49	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 2L, NA FORMA DE SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	20		
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM MATERIAL PVC, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 2L, COM SISTEMA DE VÁLVULA ANTIREFLUXO, ALÇA PLÁSTICA E TUBO EXTENSOR COM 1,10 M E 7 MM DE DIÂMETRO INTERNO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.		UN	20		
51	CONJUNTO PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA SUPERIOR MONOLUMEM, COMPOSTO DE UM CATÉTER MONOLÚMEM 18G, UM FIO GUIA PONTA EM "J", AGULHA INTRODUTÓRIA, UM DILATADOR DE VASOS, UMA SERINGA HIPODÉRMICA, UM BISTURI, UM CONECTOR DE CATETER, UM GRAMPO CONECTOR DE CATETER E UM GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE PARA 5 ANOS, EMBALADO EM BLISTER.		UN	10		
52	COMPRESSA CIRÚRGICA 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CM X 45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PC	20		
53	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), APIROGÊNICA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, ESTERILIZADA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.		EN	500		

54	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.		PC	1		
55	COMPRESSAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS DE NÃO TECIDO, MEDINDO 4 X 4 CM, EMBEBIDAS EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%, ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAS E DISPOSITIVO PARA A RETIRADA DE UMA COMPRESSA POR VEZ, PARA ASSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE CONECTORES, EMBALAGEM COM 150 COMPRESSAS.		CX	50		
56	CONJUNTO (KIT) CATETER DUPLO LÚMEN HIDROFÍLICO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL CONTENDO: 1 (UM) CATETER EM POLIURETANO HIDROFÍLICO CENTIMETRADO MEDINDO 20CM, 1 (UM) DILATADOR 8F, 1 (UM) FIO GUIA EM "J" E ADIANTADOR DO FIO GUIA (ADVANCER) MEDINDO 60CM/0,35CM, 1 (UM) AGULHA DE PUNÇÃO Nº 18G, 1 (UMA) SERINGA DESCARTÁVEL, 1 (UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO, (UM) FIXADOR DE CATETER TIPO BORBOLETA COM TRAVA E TAMPAS PROTETORA AUTO SELANTE.		UN	20		
57	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO QUE PERMITA RESPIRAÇÃO DA PELE, CAIXA COM 40 UNIDADES.		CX	20		
58	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA TESTE DE ESFORÇO, MATERIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PC	50		
59	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, MÉDIO, 5CM DE RAIOS, PACOTE COM 2 PARES.		PC	20		
60	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, PEQUENO, 3CM DE RAIOS, PACOTE COM 2 PARES.		PC	30		
61	ELETRODO PARA TENS, AUTO-ADESIVO, RETANGULAR, GRANDE COM 9CM DE RAIOS, PACOTE COM 2 PARES.		PC	10		
62	EQUIPO PARA SANGUE – COM FILTRO.		UN	20		
63	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, INJETOR LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE.		UN	500		
64	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES.		PC	5		
65	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA DEGERMAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS, CAIXA COM 48 UNIDADES.		CX	4		
66	ESCOVA PARA LAVAGEM DAS MÃOS (9CM DE COMPRIMENTO X 2 CM ALTURA) EM PLÁSTICO COM ALÇA DE EMPUNHADURA E PROTEÇÃO.		UN	50		
67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL – 5,0CM X 4,5M.		UN	10		
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL – 10CM X 4,5M.		UN	50		
69	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	2		
70	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TIPO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADO VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL.		UN	100		
71	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TIPO COLLINS, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADO VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), EM MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INDEFORMÁVEL.		UN	300		
72	EXTENSOR PARA EQUIPO TIPO 2 VIAS, CONECTOR, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS, ACOMPANHA 2 TAMPAS RESERVAS. PRODUTO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE.		UN	500		

73	FIO GUIA (MANDRIL) PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, EM COBRE OU ALUMÍNIO, FLEXÍVEL, COM PONTA ARREDONDADA, EXTREMIDADE DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 30 A 40°, ASSUMINDO FORMATO EM "J", PARA USO EM SONDAS DE DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 A 11MM.		UN	30		
74	FIO MONOCRYL 3.0 AGULHA CORTANTE 2CM.		EV	120		
75	FIO MONONYLON Nº 2.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL.		EV	72		
76	FIO MONONYLON Nº 5.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL.		EV	150		
77	FIO MONONYLON Nº 6.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL.		EV	150		
78	FIO VICRYL Nº 3.0 AGULHA CILINDRICA 1,5 CM.		EV	48		
79	FITA PARA AUTOCLAVE DE 19MM X 30M.		RL	20		
80	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO "G-TECH FREE 1", FRASCO C/50 TIRAS.		FR	20		
81	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY PARA ESFREGAÇÃO VAGINAL, COM 100ML.		FR	4		
82	FOLHA TESTE "BOWIE-DICK", COM 22 X 28 CM CADA FOLHA, PARA IDENTIFICAR AS FALHAS NA RETIRADA DO AR, CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	3		
VALOR GLOBAL - R\$						

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (**.....**), correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho nº **.....**, de **.....**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República

CONTRATADA